



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3385

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº 051, De 18 De Maio De 2020** - Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o Grupo de Trabalho e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Gonçalves De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: POHVOPQFD18N3JVCVPAUW

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA  
CNPJ – 14.196.703/0001-41

### DECRETO Nº 051, DE 18 DE MAIO DE 2020

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o Grupo de Trabalho e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA-BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 3º deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

**Parágrafo único.** Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposto do Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por 02 (dois) representantes (titular e suplente) de cada um dos órgãos a seguir:

- I - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Departamento Municipal de Cultura;
- V - Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- VII - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
- VIII - Câmara de Vereadores de Serrolândia.

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

§ 1º. Os órgãos relacionados nos incisos deste artigo encaminharão ao Gabinete do Prefeito Municipal, por meio de ofício, os nomes de seus representantes (titular e suplente) para a composição do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR.

§ 2º. Os membros nomeados, através de Decreto do Chefe do Executivo, exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais de uma vez.

§3º. O Grupo de Trabalho elegerá, em reunião, o(a) coordenador(a) do GT, por meio de votação.

§4º. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR.

§5º. A Sociedade Civil Organizada poderá participar das atividades e comissões técnicas do GT, a fim de contribuir com o desenvolvimento das ações.

**Art. 4º** Compete ao Grupo de Trabalho do PLAMUPIR as seguintes atribuições:

- I – propor e articular ações, metas e prioridades;
- II – monitorar e estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
- VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- VII – propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes semanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 5º** As ações e metas do PLAMUPIR são baseadas e guiadas pelos seguintes eixos:

**EIXO 1 – EDUCAÇÃO:**

- I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;
- II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*

*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)*

*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

- 
- III – promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem de série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;
- IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;
- V – promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, da Lei Federal 11.645, de 10 de março de 2008, e do disposto no art. 26-A da Lei nº .394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;
- VI – promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;
- VII – apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação; e
- VIII – apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

**EIXO 2 – SAÚDE:**

- I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para o povo negro;
- II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;
- III – fortalecer a dimensão étnico-racial no Sistema Único de Saúde (SUS), incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;
- V – promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;
- VI – ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;
- VII – preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;
- VIII – desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades quilombolas e de terreiro;
- IX – assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
- X – desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*

*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)*

*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

XI – disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XII – ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros quilombolas.

**EIXO 3 – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

I – promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

II – promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III – combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV – promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

V – capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI – ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e

VII – propor sistemas de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

**EIXO 4 – DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA:**

I – apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

II – estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;

IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;

V – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VII – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*

*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)*

*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

- VIII – combater os estigmas contra pessoas negras; e  
IX – estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

**EIXO 5 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR:**

- I – fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Serrolândia, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;  
II – promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;  
III – incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;  
IV – promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;  
V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;  
VI – garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;  
VII – registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania; e  
VIII – criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos sociorreligiosos de matriz africana.

**EIXO 6 – INFRAESTRUTURA:**

- I – assegurar o acesso do povo negro e quilombola, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;  
II – estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e  
III – promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e quilombolas.

**EIXO 7 – DIVERSIDADE CULTURAL:**

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

- 
- I – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;
  - II – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;
  - III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;
  - IV – consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;
  - V – garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;
  - VI – estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Serrolândia; e
  - VII – estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

**EIXO 8 - COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS (EM CASO DE HAVER NO MUNICÍPIO):**

- I – promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, inserindo-as no potencial produtivo municipal;
- II – promover o efetivo controle social das políticas públicas voltadas às comunidades remanescentes de quilombos;
- III – promover a titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos, em todo o município;
- IV – promover a proteção das terras das comunidades remanescentes de quilombos;
- V – promover a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, material e imaterial, das comunidades remanescentes de quilombos;
- VI – promover a identificação e levantamento socioeconômico de todas as comunidades remanescentes de quilombos no município de Serrolândia;
- VII – ampliar os sistemas de assistência técnica para fomentar e potencializar as atividades produtivas das comunidades remanescentes de quilombos, visando o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização;
- VIII – estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos;
- IX – estimular a troca de experiências culturais entre comunidades remanescentes de quilombos de Serrolândia, da Bahia e do Brasil; e
- X – incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais.

---

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)

SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

---

**EIXO 9 – COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS:**

- I – assegurar o caráter laico do Estado brasileiro;
- II – garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo;
- III – combater a intolerância religiosa;
- IV – promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no Município, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas;
- V – promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro;
- VI – promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro; e
- VII – estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural.

**EIXO 10 – JUVENTUDE:**

- I – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;
- II – promover ações de combate à violência contra o povo negro;
- III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;
- IV – assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;
- V – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;
- VI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e
- VII – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro na escola, e notadamente na universidade.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho projetará as ações em um plano de trabalho específico, tencionando as metas, atividades e prazos.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

**Art. 7º** O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

**Art. 8º** O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, formada por apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

**Art. 9º** Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e o Gabinete do Prefeito, prover o apoio administrativo e os meios necessários do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

**Art. 10º** As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, 18 de maio de 2020.

**José Gonçalves de Oliveira**  
**Prefeito**